

SMA-PR-009 - Gestão Ambiental na Operação Rodoviária

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 1 de 11

1. OBJETIVOS

Recomendar medidas de controle para aplicação durante a operação das rodovias sob responsabilidade do DAER/RS, de modo a reduzir ou eliminar os impactos ambientais causados pelo empreendimento e atender integralmente à legislação ambiental e a boas práticas de sustentabilidade.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todos os servidores e colaboradores do DAER/RS, superintendências regionais, contratados e parceiros.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Animal silvestre: todas as espécies, terrestres ou aquáticas, representantes da fauna autóctone e migratória de uma região ou país, conforme o Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.

Autorização de Uso: Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o DAER/RS autoriza o uso da faixa de domínio ou terreno adjacente, em caráter intransferível, por prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Concessão de Uso: Contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa da faixa de domínio para que a exerça conforme a sua destinação.

Faixa de Domínio: É a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento que separa a estrada dos imóveis marginais. A Faixa de Domínio é propriedade do Estado, ou seja, bem de uso comum do povo e está assegurada pelo Art. 99 do Código Civil Brasileiro. Conforme o Art. 50 do Código de Trânsito Brasileiro, o uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler: instituição vinculada a SEMA, responsável pela fiscalização, licenciamento, desenvolvimento de estudos e pesquisas e execução de programas e projetos que assegurem a proteção e preservação do meio ambiente no Estado no Rio Grande do Sul.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: órgão federal responsável pelas políticas de proteção do meio ambiente no Brasil. Responsável pelo licenciamento ambiental no âmbito federal.

Lindeiro: Proprietário de terreno que está na divisa com o alinhamento da Faixa de Domínio, confrontante.

Permissão de Uso: Ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o DAER faculta a utilização da faixa de domínio ou terreno adjacente, em caráter intransferível, por prazo indeterminado.

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 2 de 11

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura: secretaria estadual responsável pela política ambiental do Rio Grande do Sul.

Superintendência Regional: unidade do DAER/RS responsável por executar as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle das obras e serviços de manutenção e de adequação da rede rodoviária sob sua circunscrição, além das atividades relativas à operação rodoviária, compreendidas aquelas relacionadas a trânsito, tráfego e transportes de cargas. Estão subordinadas à Diretoria-Geral e operam sob a orientação técnica das demais Diretorias.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Manual de Meio Ambiente do DAER-RS.

ABNT NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos.

IPR-711 - Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controles Ambientais, DNIT, 2005.

DSGA-01-Manual do Sistema de Gestão Ambiental do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER/SP, 2007.

Lei Estadual nº 12.238/2005 - Exploração da utilização e comercialização das faixas de domínio e áreas adjacentes.

Decreto Estadual nº 43.787/2005 - Regulamenta a Lei Estadual nº 12.238/2005.

Decisão Normativa DAER nº 31/2002 - Engenhos Publicitários Dentro da Faixa de Domínio.

Decisão Normativa DAER nº 67/2008 - Engenhos Publicitários em Áreas Adjacentes.

Decisão Normativa DAER nº 111/2018 - Redes de Serviço - Aéreas ou Subterrâneas.

Decisão Normativa DAER nº 115/2018 - Autorização de Acessos.

Decisão Normativa DAER nº 120/2018 - Manejo Vegetal nas Faixas de Domínio.

Resolução DAER nº 7.786/2018 - Zona Livre.

Instruções para Autorização de Implantação de Pórticos e Monumentos

DAER-ES-COM-021.0/07 - Especificação de Serviço - Regularização Mecânica de Faixa de Domínio.

Resolução CONSEMA-RS nº 376/2018 - Critérios para o Licenciamento do Manejo de Vegetação para Manutenção da Faixa de Domínio.

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 3 de 11

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Superintendência de Meio Ambiente

- Pleitear a disponibilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros para o cumprimento deste procedimento;
- Manter este procedimento atualizado;
- Disponibilizar este procedimento para as empresas de serviços de manutenção e conservação das rodovias e equipes responsáveis pela Gestão Ambiental da Rodovia.

5.2. Superintendência de Faixa de Domínio

- Gerenciar e superintender as atividades de administração, fiscalização e controle do uso da faixa de domínio público, ao longo das rodovias estaduais e federais delegadas, por terceiros ou pelo poder público, conforme legislação aplicável;
- Executar, superintender e acompanhar tarefas relacionadas às desapropriações necessárias às construções de obras rodoviárias;
- Cadastrar, atualizar, acompanhar e controlar os registros das áreas desapropriadas;
- Instruir, acompanhar e controlar os processos de desapropriações, as avaliações e reavaliações dos imóveis e os respectivos pagamentos;
- Gerenciar as atividades relacionadas ao processo de aprovação de acessos às rodovias, por terceiros;
- Gerenciar as permissões de utilização da faixa de domínio, de caráter oneroso ou não oneroso, para fins comerciais, para prestação de serviços, para publicidade e propaganda e para outros tipos de exploração de fins econômicos;
- Planejar, normatizar e controlar as atividades relativas a operação das rodovias não concedidas, executadas pelas superintendências regionais, referentes ao atendimento básico aos usuários;
- Providenciar o BO - Boletim de Ocorrência em caso de danos ambientais causados por terceiros à faixa de domínio ou a elementos contidos em seu espaço.

5.3. Supervisora Ambiental

- Certificar-se do pleno atendimento a este procedimento, caso negativo, registrar a ocorrência ambiental e acompanhar seu atendimento;
- Verificar a total observância das condicionantes definidas pelo órgão licenciador ao longo da vida útil do empreendimento, bem como a legislação ambiental aplicável;
- Registrar as ocorrências ambientais e realizar a emissão de relatórios periódicos;
- Apoiar o fiscal do DAER/RS no registro de BO - Boletim de Ocorrência em caso de danos ambientais causados por terceiros à faixa de domínio.

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 4 de 11

5.4. Superintendência Regional

- Atuar em conjunto com a supervisão ambiental e de obras a fim de garantir o cumprimento das medidas de controle estabelecidas neste procedimento;
- Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das medidas de controle ambiental;
- Providenciar o BO - Boletim de Ocorrência em caso de danos ambientais causados por terceiros à Faixa de Domínio.

5.5. Colaboradores e Servidores

- Seguir as orientações descritas neste procedimento para reduzir ao máximo possível os impactos ambientais da operação da rodovia;
- Participar ativamente dos treinamentos, devendo ser observado, pelos instrutores, o entendimento das matérias e entrosamento entre as equipes;
- Entender e compartilhar as informações recebidas durante o treinamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A operação das rodovias, a execução dos serviços decorrentes, assim como o tráfego de veículos, produz diversos impactos, tais como: ruído, vibração, poluição atmosférica, contaminação de cursos d'água, dentre outros, que afetam a qualidade dos meios físico, biótico e antrópico. Nesse sentido, o monitoramento de impactos é de suma importância para a proteção ao meio ambiente. Este procedimento apresenta os controles ambientais a serem aplicados na fase de operação dos empreendimentos rodoviários.

Na execução dos serviços e atividades de obras de conservação, restauração e manutenção das rodovias, deverão ser adotadas as especificações de controle ambiental estabelecidas no procedimento **SMA-PR-008 - Controle Ambiental de Obras Rodoviárias**.

6.1. Ruído

Um dos impactos causados pela operação de rodovias é a poluição sonora, pois o alto número de veículos e caminhões que trafegam na rodovia aumentam em grande escala o ruído anterior daquela área. O ruído da rodovia pode causar grande perturbação para a fauna local e para a população das comunidades vizinhas, entre outros. As medidas mitigadoras estão relacionadas com a redução do ruído na fonte e o controle de sua propagação e atenuação, até a avaliação da retirada das comunidades próximas à rodovia se for o caso.

A redução na fonte foge do escopo da engenharia rodoviária sob responsabilidade do DAER/RS, no entanto, o impacto referente a geração de ruído pode ser amenizado com o controle de propagação do ruído. Nesse sentido, quando as medidas de redução não tiverem sido adotadas na fase de projetos e implantação da rodovia, ou as mesmas não tenham sido suficientes, pode-se implantar novas ações, como:

- I. Barreiras naturais como arborização lateral, estrategicamente implantadas, a uma distância

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 5 de 11

segura da pista e da comunidade, e artificiais, interpostas entre a rodovia as áreas a serem protegidas;

- II. Manter regulados os motores dos equipamentos e máquinas à serviço do DAER/RS e com a manutenção em ordem, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos, vibração e ruído;
- III. Implementar o Programa de monitoramento da qualidade do ar, ruídos e vibrações, quando couber.

6.2. Vibração

O deslocamento dos veículos ao longo da via gera vibrações, que são transmitidas ao solo e ar, que se propagam em todas as direções. As causas das vibrações são diversas, como irregularidades no pavimento e mau funcionamento dos veículos, por exemplo. As vibrações geradas pelo tráfego são de grande importância nos casos em que seus efeitos comprometam estruturas (monumentos, edifícios e residências, em especial os Patrimônios Artísticos e Culturais) ou instalações onde ocorrem serviços de precisão, como hospitais e laboratórios.

Medidas de mitigação a este impacto variam de acordo com o que se deve proteger, nesse sentido, pode-se considerar:

- I. Reduzir a velocidade de deslocamento e implantar dispositivos de controle de velocidade;
- II. Manter regulados os motores dos equipamentos e máquinas a serviço do DAER/RS e com a manutenção em ordem, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos, vibração e ruído;
- III. Implementar o Programa de monitoramento da qualidade do ar, ruídos e vibrações, quando couber.

6.3. Emissões Atmosféricas

A poluição do ar é causada principalmente pela emissão de gases provenientes dos motores de veículos, liberando gases da queima do combustível. Em estradas não pavimentadas a poeira é bastante crítica em áreas urbanas.

Considerando que o controle e o monitoramento das emissões atmosféricas dos veículos que trafegam na rodovia não é de responsabilidade do DAER/RS, cabe a esse, no que tange o monitoramento da Poluição Atmosférica:

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 6 de 11

- I. Realizar as manutenções preventivas, corretivas e avaliações periódicas das condições dos veículos do DAER/RS;
- II. Manter regulados os motores dos equipamentos e máquinas à serviço do DAER/RS e com a manutenção em ordem, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos, vibração e ruído;
- III. Não realizar o uso de queimadas para eliminação da vegetação;
- IV. Abordar no Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental conscientização sobre os impactos oriundos do uso de queimadas nas proximidades das rodovias;
- V. Implementar o Programa de monitoramento da qualidade do ar, ruídos e vibrações, quando couber.

6.4. Assoreamento e processos erosivos

Processos erosivos podem comprometer a integridade da rodovia e conseqüentemente a segurança dos usuários, além de causar impactos nos corpos d'água próximos, com o aumento da turbidez, assoreamento, contaminações e perda de potabilidade onde há abastecimento público. Assim, a seguir são apresentadas medidas de controle com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e a proteção dos recursos hídricos e do solo:

- I. Estabelecer uma rotina de coleta de resíduos e de restos de vegetação para disposição em locais apropriados (aterros sanitários, cooperativas de reciclagem, compostagem, etc.) de modo a não obstruir os sistemas de drenagem, naturais e artificiais;
- II. Manter os dispositivos de drenagem limpos, efetuando operações de limpeza com a frequência necessária;
- III. Manter o revestimento vegetal das áreas, em especial dos taludes de corte e aterro;
- IV. Realizar a manutenção dos dissipadores de energia hidráulica e soleiras para que a velocidade do escoamento da água seja diminuído;
- V. Implementar Programa de monitoramento, contenção e estabilização de encostas/taludes.

6.5. Resíduos sólidos

A operação de uma rodovia gera resíduos, seja por parte dos usuários, seja por parte do DAER/RS e seus colaboradores nas atividades de manutenção da faixa de domínio.

Para evitar o impacto que estes resíduos possam causar ao meio ambiente, é necessário seguir os procedimentos abaixo, para que todos os resíduos sólidos sejam corretamente acondicionados, armazenados e transportados para a destinação final ambientalmente correta. Nesse sentido, as seguintes medidas devem ser adotadas:

- I. Todos os resíduos oriundos das atividades de manutenção da faixa de domínio deverão ser devidamente coletados, segregados e encaminhados para destinação ambientalmente correta, conforme a tipologia do resíduo e de acordo com as diretrizes ambientais para gerenciamento de resíduos (**SMA-PR-006 - Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos**);

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 7 de 11

- II. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- III. Abordar no Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental a conscientização dos usuários e lindeiros, quanto aos impactos ambientais oriundos do descarte de resíduos na rodovia e faixa de domínio.

6.6. Proteção a animais silvestres

De acordo com a Lei Federal nº 5.197, de 1967, a Lei de Proteção à Fauna, “os animais de qualquer espécie, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha”. Deve-se então seguir as orientações:

- I. Não é permitido qualquer tipo de manejo de fauna silvestre, como coleta, captura e transporte sem autorização do órgão ambiental;
- II. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- III. É proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;
- IV. Em caso de ocorrência de atropelamento de animais silvestres ou domésticos, contatar o órgão ambiental, corpo de bombeiros e/ou a polícia rodoviária para orientações e auxílio necessário;
- V. Abordar no Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental a conscientização dos usuários, visando à diminuição dos atropelamentos de fauna;
- VI. Executar os programas ambientais relacionados a conservação da fauna, como por exemplo, Programa de Monitoramento da Fauna Atropelada.

6.7. Manutenção das Faixas de Domínio

O DAER/RS define a Manutenção da Faixa de Domínio como uma operação destinada a garantir a integridade do patrimônio público, compreendido entre os alinhamentos legais, além do zelo pela manutenção da área não edificante.

Esse serviço prevê, por exemplo, a remoção de árvores, arbustos, tocos de árvores, troncos, pedras e resíduos existentes na faixa de domínio, bem como a execução de pequenos nivelamentos da área.

Nesse contexto, devem ser adotados os seguintes cuidados:

- I. Sinalizar a área de acordo com as “Instruções de Sinalização Rodoviária” ou documento correspondente aprovado pelo DAER/RS;
- II. Retirar a sinalização apenas quando os serviços de manutenção estiverem totalmente concluídos;
- III. Atender os preceitos constantes na Resolução CONSEMA nº 376/2018 no manejo vegetal nas Faixas de Domínio;

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 8 de 11

- IV. Assegurar que os resíduos da limpeza não obstruam as valetas e outros dispositivos de drenagem existentes;
- V. Os materiais removidos pelos serviços de manutenção, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados conforme **SMA-PR-006 - Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos**;
- VI. As nascentes presentes no local e o seu entorno, compreendido numa área com raio de 50,0 metros, deverão ser preservadas integralmente, de acordo com a legislação ambiental vigente;

6.8. Controle da ocupação e uso irregular na Faixa de Domínio

As ocupações e usos irregulares da Faixa de Domínio geram riscos aos próprios ocupantes e demais usuários da via, nesse sentido, as seguintes ações devem ser realizadas:

- I. Realizar intensa fiscalização nas faixas de domínio de forma a coibir a ocupação e uso irregular, identificar possíveis inícios de ocupação e desocupar as áreas, caso necessário;
- II. Manter as faixas de domínio sinalizadas, ou seja, manter informado o usuário e o lindeiro, conforme exemplo de sinalização abaixo:



No caso de ocorrer a ocupação irregular da faixa de domínio deverá se proceder com os trâmites legais para a reintegração da área pública.

Em termos de cuidados ambientais deverão ser observados:

- I. Em caso de eventuais demolições e remoções de edificações na faixa de domínio, os resíduos deverão ser devidamente segregados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente correta, conforme estabelece o procedimento **SMA-PR-006 - Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos**;
- II. Em caso de degradação ambiental na faixa de domínio, as áreas após desocupadas deverão ser recuperadas, de modo a evitar a instalação de processos erosivos que possam

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 9 de 11

a impactar o corpo estradal e os recursos hídricos;

- III. Implementar, caso necessário, novos dispositivos de drenagem e/ou reestabelecer a drenagem natural da área de modo a minimizar a formação de processos erosivos;
- IV. Em caso de contaminação do solo com produtos oleosos ou químicos, oriundas das atividades ali estabelecidas de forma irregular, o DAER/RS deverá adotar as ações necessárias para descontaminação e recuperação da área;
- V. As ações de desobstrução da faixa de domínio deverão ser realizadas de forma a gerar a mínima interferência em eventuais áreas com remanescente de vegetação e/ou em Áreas de Preservação Permanente, bem como outras áreas sensíveis, além dos corpos d'água;
- VI. Os estacionamentos irregulares na Faixa de Domínio devem ser identificados e eliminados, a fim de preservar a segurança e a fluidez do tráfego.

No caso de uso irregular da Faixa de Domínio, deverão ser tomadas as seguintes ações:

- I. No caso de descarte de resíduos por terceiros na Faixa de Domínio, o DAER/RS deverá registrar o Boletim de Ocorrência e providenciar a retirada dos resíduos. Estes deverão ser devidamente segregados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente correta, conforme estabelece o procedimento **SMA-PR-006 - Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos**;
- II. Em caso de contaminação do solo com produtos perigosos, o DAER/RS deverá tomar as providências necessárias para descontaminação e recuperação da área;
- III. Se identificada a intervenção em vegetação ou retirada de vegetação por terceiros, o DAER/RS também deverá registrar o Boletim de Ocorrência e comunicar ao órgão ambiental licenciador sobre a situação.

6.9. Sinalização de segurança e ambiental

Placas de sinalização sem conservação ou com conservação precária perdem sua eficácia como dispositivos de controle de tráfego e de proteção ambiental, podendo induzir ao desrespeito e dificultar a ação fiscalizadora do órgão. Por isso são recomendadas as ações a seguir:

- I. Como orientação geral, a sinalização deve:
 - a. ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;
 - a. apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados;
 - b. apresentar sempre bom estado de conservação;
- II. Conforme descrito no Código Nacional de Trânsito, "qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto no leito da via como nas calçadas, deverá ser imediatamente sinalizado". Para correta implantação da sinalização é necessário seguir os procedimentos descritos nas "Instruções de Sinalização Rodoviária" ou documento correspondente, aprovado pelo DAER/RS;
- III. Implementar as sinalizações ambientais de acordo com o estabelecido na legislação

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 10 de 11

ambiental e nos documentos licenciatórios;

- IV. As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, limpas e legíveis;
- V. Para manutenção da sinalização vertical, é necessário verificar se há placas suficientes na via para orientar os motoristas e se elas têm boa legibilidade;
- VI. Uma placa não pode se sobrepor a outra ou apresentar excesso de informações, para não confundir o usuário;
- VII. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente;
- VIII. Durante a manutenção da via, é necessária atenção especial às sinalizações permanentes. Elas devem ser cobertas se houver a possibilidade de que essas informações sejam divergentes daquelas usadas temporariamente — como a indicação de obras no trecho;
- IX. Para a pintura de sinalização horizontal, deverão ser adotados os cuidados necessários para não contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- X. Os resíduos oriundos das atividades de manutenção da sinalização (vertical e horizontal) deverão ser devidamente segregados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente correta, conforme estabelece o procedimento **SMA-PR-006 - Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos**.

6.10. Plano de Ação de Emergências

O DAER/RS com apoio da Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, FEPAM e outros entes públicos, deverá elaborar e implementar Planos de Ação de Emergências para que os entes envolvidos possam adotar as medidas cabíveis em caso de vazamento de produtos químicos. Neste Plano, que deverá ser elaborado conforme diretrizes técnicas da FEPAM, constarão as informações necessárias para as equipes agirem em situações de vazamentos de produtos perigosos, sejam eles, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos, entre outros, assim como, os telefones dos órgãos de atendimento à emergência que deverão ser acionados. E ainda:

- I. Devem ser mantidos operantes todos os equipamentos, suprimentos e equipes treinadas para pronto atendimento a situações de emergência;
- II. As equipes de atendimento à emergência devem receber treinamentos periodicamente sobre todos os cenários possíveis e com informações sobre atribuições e responsabilidades, sinalização, isolamento, manejo de tráfego, identificação de produtos, descarte apropriado.

7. REGISTROS

Não há.

8. ANEXOS

Não há.

	Secretaria de Logística e Transportes Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Sistema de Gestão Ambiental Gestão Ambiental na Operação Rodoviária	Identificação SMA-PR-009
		Data 27/05/2019
		Revisão 00
		Página 11 de 11

9. REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
00	27/05/2019	Emissão do procedimento.

10. RELATORES

Elaborador	Arcadis Logos	Data da elaboração	27/05/2019
Verificador	SMA	Data da verificação	27/05/2019
Aprovador	SMA	Data da aprovação	27/05/2019